ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 721/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CONDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 56.736.900,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil e novecentos reais) e fixa a Despesa em R$ 56.736.900,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil e novecentos reais), sendo R$ 38.455.075,24 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) do Orçamento Fiscal , R$18.281.824,76 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 56.736.900,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil e novecentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em (0,00), em (0,00) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de

Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**56.736.900.00**
4.1.RECEITAS CORRENTES	45.764.495.00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.605.098.00

4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTÁRIAS	8.367.307.00
Total:	**56.736.900.00**
Total geral:	**56.736.900,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	38.984.875.24
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.160.000.00
05.00 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA	2.407.049.00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.584.345.76
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	4.600.630.00
Total:	**56.736.900.00**
Total geral:	**56.736.900,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	2.160.000.00
04 - Administracão	11.213.894.00
08 - Assistência Social	2.302.049.00
09 - Previdência Social	1.436.800.00
10 - Saúde	8.364.345.76
11 - Trabalho	140.000.00
12 - Educacão	22.011.061.50
13 - Cultura	104.000.00
15 - Urbanismo	1.638.455.00
16 - Habitacão	305.000.00
17 - Saneamento	243.000.00
18 - Gestão Ambiental	148.000.00
20 - Agricultura	820.324.74
23 - Comércio e Serviços	984.200,00
25 - Energia	12.000.00
26 - Transporte	559.500.00
27 - Desporto e Lazer	334.940.00
28 - Encargos Especiais	765.000.00
99 - Reserva de Contingência	3.194.330.00
Total:	**56.736.900.00**
Total	**56.736.900,00**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	2.140.000.00
122 - Administracão Geral	3.460.940.00
123 - Administracão Financeira	7.752.954.00
126 - Tecnologia da Informatizacão	147.500.00
241 - Assistência ao Idoso	43.800.00
242 - Assistência ao Portador de	63.504.00
243 - Assistência à Crianca e ao	394.608.00
244 - Assistência Comunitária	1.727.641.00
272 - Previdência do Regime	1.436.800.00
301 - Atencão Básica	7.824.700.06
303 - Suporte Profilático e	283.188.34
304 - Vigilância Sanitária	112.733.12
305 - Vigilância Epidemiológica	80.220.24
306 - Alimentacão e Nutricão	340.728.00
331 - Protecão e Benefícios ao	140.000.00
361 - Ensino Fundamental	18.246.279.50
364 - Ensino Superior	81.500.00
365 - Educacão Infantil	2.612.054.00
366 - Educacão de Jovens e Adultos	719.000.00
392 - Difusão Cultural	104.000.00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.638.455.00
482 - Habitacão Urbana	305.000.00
512 - Saneamento Básico Urbano	243.000.00
541 - Preservacão e Conservacão	127.000.00
542 - Controle Ambiental	21.000.00
544 - Recursos Hídricos	240.000.00
602 - Promocão da Producão Animal	12.500.00
605 - Abastecimento	115.000.00
606 - Extensão Rural	452.824.74
695 - Turismo	984.200.00
752 - Energia Elétrica	12.000.00
782 - Transporte Rodoviário	559.500.00
812 - Desporto Comunitário	265.500.00
813 - Lazer	69.440.00
843 - Servico da Dívida Interna	20.000.00
846 - Outros Encargos Especiais	765.000.00
997 - Reserva do RPPS	3.163.830.00
999 - Reserva de Contingência	30.500.00
Total:	**56.736.900.00**
Total	**56.736.900,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Operacões Especiais	240.000.00
1003 - Programa de Atencão ao Idoso	43.800.00
1005 - Programa de Ressocializacão de Jovens em	730.480.00
1006 - Programa de Assistência Social Básica	1.436.449.00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

1007 - Programa de Assistência à Família	91.320.00
1008 - Programa de Saúde da Família e Atencão Básica	7.374.964.06
1009 - Programa de Atendimento Ambulatorial e	233.240.00
1010 - Programa de Estruturação da Saúde	280.000.00
1011 - Programa de Assistência Farmacêutica	283.188.34
1012 - Programa de Vigilância Sanitária	112.733.12
1013 - Programa de Vigilância Epidemiológica	80.220.24
1014 - Programa de Manutenção e Revitalização da	17.127.141,50
1016 - Programa de Educação de Jovens e Adultos	719.000,00
1018 - Programa de Ampliação do Acervo Cultural	10.000,00
1019 - Programa de Transporte Escolar	1.321.566,00
1021 - Programa de Manutenção e Revitalização da	94.000,00
1022 - Programa de Melhoria dos Equipamentos e Infra-	1.445.040,00
1023 - Programa de Urbanização de Ruas e Avenidas	329.855,00
1024 - Programa de Habitação Popular	305.000,00
1025 - Programa de Melhoria na Destinação Final do	21.000,00
1026 - Programa de Oferta de Recursos Hídricos	240.000,00
1027 - Programa de Promoção e Desenvolvimento da	12.500,00
1028 - Programa de Incentivo a Produção e	255.000,00
1031 - Programa de Promoção e Desenvolvimento do	984.200,00
1032 - Programa de Revitalização e Promoção do	265.500,00
1033 - Programa de Ensino Superior a Distância	81.500,00
1034 - Programa de Manutenção e Desenvolvimento da	2.612.054,00
1035 - Programa de Ampliação e Melhorias de	243.000,00
1036 - Implantação do Plano Diretor	173.000,00
2000 - Programa de Apoio Administrativo da Camara	2.140.000,00
2001 - Programa de Apoio Administrativo do Gabinete	922.940,00
2003 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	1.367.400,00
2004 - Programa de Apoio administrativo do Nucleo	208.000,00
2005 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	7.828.954,00
2006 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	504.500,00
2007 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	277.100,00
2008 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	312.824,74
2009 - Programa de Modernização da Secretaria de	64.000,00
2901 - Programa de Apoio Administrativo do IPM	289.000,00
2902 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	512.500,00
2903 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	127.000,00
3001 - Programa de Amortização de Dívidas Municipais	694.800,00
3901 - Programa de Operações Especiais do IPM	1.147.800,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.194.330,00
Total:	**56.736.900,00**
Total geral:	**56.736.900,00**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**43.545.992.66**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E	24.843.510.58
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	18.702.482.08
DESPESAS DE CAPITAL	**9.996.577.34**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.061.777.34
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA	934.800.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**3.194.330.00**
9.7.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	3.163.830.00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE	30.500.00
Total:	**56.736.900.00**
Total geral:	**56.736.900,00**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$41.144.875,24 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e fixa as Despesas em R$ 38.984.875,24 (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**41.144.875.24**
4.1.RECEITAS CORRENTES	39.036.970.24
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.107.905.00
Total:	**41.144.875.24**
Total geral:	**41.144.875,24**

§2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administracão		11.213.894.00
11 - Trabalho		140.000.00
12 - Educacão		22.011.061.50
13 - Cultura		104.000.00
15 - Urbanismo		1.638.455.00
16 - Habitacão		200.000.00
17 - Saneamento		243.000.00
18 - Gestão Ambiental		148.000.00
20 - Agricultura		820.324.74
23 - Comércio e Servicos		984.200.00
25 - Energia		12.000.00
26 - Transporte		559.500.00
27 - Desporto e Lazer		334.940.00
28 - Encargos Especiais		545.000.00
99 - Reserva de Contingência		30.500.00
	Total:	**38.984.875.24**
	Total geral:	**38.984.875,24**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**30.671.099.84**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E		17.214.680.00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS		13.456.419.84
DESPESAS DE CAPITAL		**8.283.275.40**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		7.588.475.40
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA		694.800.00
RESERVA DE CONTINGENCIA		**30.500.00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE		30.500.00
	Total:	**38.984.875.24**
	Total geral:	**38.984.875,24**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CONDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ () e fixa as Despesas em R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CONDE será

realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		2.160.000,00
	SOMA:	**2.160.000,00**
	TOTAL:	**2.160.000,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**2.100.000.00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.404.000.00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.000.00
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000.00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	40.000.00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000.00
Total:	**2.160.000,00**
Total geral:	**2.160.000,00**

Do Orçamento do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE

Artigo 5º - O Orçamento da entidade INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 4.600.630,00 (quatro milhões, seiscentos mil e seiscentos e trinta reais) e fixa as Despesas em R$4.600.630,00 (quatro milhões, seiscentos mil e seiscentos e trinta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**4.600.630.00**
4.1.RECEITAS CORRENTES	2.513.777.00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTÁRIAS	2.086.853.00
Total:	**4.600.630.00**

Total geral: **4.600.630,00**

§2º - A Despesa da entidade INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	1.436.800.00
99 - Reserva de Contingência	3.163.830.00
Total:	**4.600.630.00**
Total geral:	**4.600.630,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**1.421.800.00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS	991.800.00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	430.000.00
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000.00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**3.163.830.00**
9.7.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	3.163.830.00
Total:	**4.600.630.00**
Total geral:	**4.600.630,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDE

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 2.407.049,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e quarenta e nove reais) e fixa as Despesas em R$ 2.407.049,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e quarenta e nove reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS		**2.407.049.00**
4.1.RECEITAS CORRENTES		749.049.00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL		108.000.00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-		1.550.000.00
	Total:	**2.407.049.00**
	Total geral:	**2.407.049,00**

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social		2.302.049.00
16 - Habitacão		105.000.00
	Total:	**2.407.049.00**
	Total geral:	**2.407.049,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**2.084.329.00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		617.000.00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.467.329.00
DESPESAS DE CAPITAL		**322.720.00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		322.720.00
	Total:	**2.407.049.00**
	Total geral:	**2.407.049,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 8.584.345,76 (oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 8.584.345,76 (oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil

trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

§1º 1- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**8.584.345.76**
4.1.RECEITAS CORRENTES	3.464.698.76
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	389.193.00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTÁRIAS	4.730.454.00
Total:	**8.584.345.76**
Total geral:	**8.584.345,76**

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	8.364.345.76
28 - Encargos Especiais	220.000.00
Total:	**8.584.345.76**
Total geral:	**8.584.345,76**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**7.268.763.82**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.616.030.58
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.652.733.24
DESPESAS DE CAPITAL	**1.315.581.94**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.095.581.94
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	220.000.00
Total:	**8.584.345.76**
Total geral:	**8.584.345,76**

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESERVA DE CONTINGENCIA	**30.500,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	30.500,00
TOTAL:	**30.500,00**

RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.7.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	3.163.830,00
TOTAL:	**3.163.830,00**

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal